



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 68 PÁGINAS

N.º 2.982

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça Atos da Presidência

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 64/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III

do artigo 69 da supra citada lei que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de FRANCISCO BELTRÃO a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTICUIDADE, em vaga que resultar em decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o conferiu. (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Abraão Miguel
ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 65/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO ou Promoção (Mercecimento), do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA CÍVEL da Comarca de entrância intermediária de CIANORTE

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989. *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o conferiu. (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Abraão Miguel
ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 66/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, in

| | |
|--|----|
| PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL | |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | |
| Atos da Presidência | 01 |
| Departamento Administrativo | 05 |
| Departamento Econômico e Financeiro | 05 |
| Departamento do Patrimônio | 05 |
| Secretaria | 05 |
| Câmaras Cíveis | |
| Câmaras Criminais | |
| Serviço de Preparo | |
| Seção de Distribuição | |
| Corregedoria da Justiça | |
| Conselho da Magistratura | |
| TRIBUNAL DE ALÇADA | |
| Atos da Presidência | 09 |
| Secretaria | |
| Departamento Administrativo | |
| Departamento Econômico e Financeiro | 10 |
| Processo Cível | 15 |
| Processo Crime | |
| Preparo e Distribuição | |
| FORO DA CAPITAL | |
| Cível e Comércio | 16 |
| Protesto de Títulos | 44 |
| FORO DO INTERIOR | |
| Cível e Comércio | 44 |
| PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA | |
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO | |
| EDITAIS JUDICIAIS | 46 |
| Capital | 46 |
| Interior | 48 |
| DIVERSOS | |
| PODER JUDICIÁRIO FEDERAL | |
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | |
| JUSTIÇA ELEITORAL | 55 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | |
| JUSTIÇA MILITAR | 62 |
| JUSTIÇA FEDERAL | |
| EDITAIS JUDICIAIS | |

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

| | |
|---------------------------------------|--------------|
| Página | NCz\$ 160,00 |
| Meia página | NCz\$ 80,00 |
| 1/4 de página | NCz\$ 40,00 |
| 1/8 de página | NCz\$ 20,00 |
| 1/16 de página | NCz\$ 10,00 |
| Custo: 1 centímetro de original | NCz\$ 1,60 |

ASSINATURAS

| | |
|---|-------------|
| Diário Oficial | |
| Semestral sem remessa postal | NCz\$ 21,70 |
| Semestral com remessa postal | NCz\$ 28,90 |
| Diário da Justiça | |
| Semestral sem remessa postal | NCz\$ 19,80 |
| Semestral com remessa postal | NCz\$ 25,30 |
| Diário do Município de Curitiba | |
| Semestral sem remessa postal | NCz\$ 3,60 |
| Semestral com remessa postal | NCz\$ 6,70 |
| Números Avulsos | |
| Diário Oficial | NCz\$ 0,20 |
| Diário da Justiça | NCz\$ 0,20 |
| Diário do Município de Curitiba | NCz\$ 0,20 |
| REMESSA DE NUMEROS AVULSOS | NCz\$ 1,00 |
| Fotocópias | |
| Fotocópias formato ofício | NCz\$ 0,05 |
| Fotocópias formato Diário Oficial | NCz\$ 0,10 |

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Elma Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

| NOME DO LIVRO | PREÇO |
|--|-------|
| I.C.M. VOL. VI | 2,30 |
| I.C.M. VOL. VII | 2,30 |
| I.C.M. VOL. VIII | 2,30 |
| I.C.M. VOL. IX | 2,30 |
| I.C.M. VOL. X | 2,30 |
| I.C.M. VOL. XI | 2,30 |
| I.C.M. VOL. XV | 2,30 |
| I.C.M. VOL. XVI | 2,30 |
| I.C.M. VOL. XVII | 2,30 |
| I.C.M. VOL. XVIII | 2,30 |
| I.C.M. VOL. XIX | 2,30 |
| I.C.M. VOL. XX | 2,30 |
| I.C.M. VOL. XXI | 2,30 |
| I.C.M. VOL. XXII | 2,30 |
| I.C.M. VOL. XXIII | 2,30 |
| I.C.M. VOL. XXIV | 2,30 |
| I.C.M. VOL. XXV | 2,30 |
| CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ | 1,10 |
| PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS | 0,40 |
| REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS | 0,40 |
| REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA | 0,70 |
| ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 0,40 |
| ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR | 1,00 |
| COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 | 1,80 |
| COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 | 1,80 |
| 19 DE DEZEMBRO VOL. IV | 2,70 |
| 19 DE DEZEMBRO VOL. V | 2,70 |
| NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS | 0,40 |
| NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n.º 18 | 0,40 |
| CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA | 1,00 |
| ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07, 11 e 12/87; 02, 03 e 04, 08 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88; 01, 02, 03, 04, 08 e 06/89 | 1,00 |
| REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ | 6,00 |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

tivo II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA CRIMINAL da Comarca de entrância intermediária de CIANORTE a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Abraão Miguel (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-EU, JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-EU, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 67/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 69, da Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69 supra citado que, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de PEABIRU a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 2 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-EU, JAMES P. DE A. PORTUGAL FILHO, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-EU, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 68/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial, (que se encontram sob a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou PROMOÇÃO (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de CASTRO, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supra mencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 02 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-EU, JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-EU, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 69/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de

JUIZ DE DIREITO da VARA CRIMINAL E ANEXOS da Comarca de entrância intermediária de MARECHAL CANDIDO RONDON a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-EU, JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-EU, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 70/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III do artigo 69 da supra citada lei que, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de CRUZEIRO DO OESTE a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE, em vaga que resultar em decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-EU, JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-EU, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 71/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Mercecimento), do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA DE MENORES E ANEXOS da Comarca de entrância intermediária de CIANORTE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-EU, JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-EU, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 72/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA CIVIL da Comarca de entrância intermediária de ANAPONIAS a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-EU, JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-EU, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 73/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso II, do artigo 69 da supra citada lei que, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de CAMPO MOURAO a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE, em vaga que resultar em decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-EU, JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-EU, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 74/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial, (que se encontram sob a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou PROMOÇÃO (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de PARANAGUA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supra mencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-EU, JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-EU, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 75/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de JACAREZINHO a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, em vaga que resultar em decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),
 Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal e fiz extrair.
 EU, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO),
 Diretor do Departamento Administrativo e conferi.
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO),
 Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

Abraão Miguel
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 76/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 69, da Lei nº 7297/80.

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69 supra citado que, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de IBAITI a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 2 dias do mês de agosto do ano de mil novecientos e oitenta e nove.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),
 Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal e fiz extrair.
 EU, James P. de A. Portugal Filho (JAMES P. DE A. PORTUGAL FILHO),
 Diretor do Departamento Administrativo e conferi.
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO),
 Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

Abraão Miguel
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 77/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial, (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de BANGUIRANTES. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 02 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),
 Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal e fiz extrair.
 EU, James P. de A. Portugal Filho (JAMES P. DE A. PORTUGAL FILHO),
 Diretor do Departamento Administrativo e conferi.
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO),
 Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

Abraão Miguel
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 78/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § único do artigo 69, da Lei nº 7297/80.

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III do artigo 69 da legislação supra mencionada que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA CÍVEL da Comarca de entrância intermediária de MARIALVA CÂNDIDO RONDINI a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),
 Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal e fiz extrair.

EU, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO),
 Diretor do Departamento Administrativo e conferi.
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO),
 Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

Abraão Miguel
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 79/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial, (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (Merecimento), do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de TELEMACO MORBA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),
 Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal e fiz extrair.
 EU, James P. de A. Portugal Filho (JAMES P. DE A. PORTUGAL FILHO),
 Diretor do Departamento Administrativo e conferi.
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO),
 Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

Abraão Miguel
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 80/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 7297/80.

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de TIBAGI a ser feito por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),
 Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal e fiz extrair.
 EU, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO),
 Diretor do Departamento Administrativo e conferi.
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO),
 Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

Abraão Miguel
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 81/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 81 e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 35/79, e ainda o estatuído no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias - Estado.

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de CÂNDIDO DE ARIEU a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),
 Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal e fiz extrair.

EU, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO),
 Diretor do Departamento Administrativo e conferi.
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO),
 Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

Abraão Miguel
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 82/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 7297/80.

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de MANDAGUAÍ a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),
 Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal e fiz extrair.
 EU, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO),
 Diretor do Departamento Administrativo e conferi.
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO),
 Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

Abraão Miguel
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 83/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 81 e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 35/79, e ainda o estatuído no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias - Estado.

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de RESERVA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),
 Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal e fiz extrair.
 EU, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO),
 Diretor do Departamento Administrativo e conferi.
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO),
 Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

Abraão Miguel
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 84/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 7297/80.

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de QUEDAS DO IGUAÇU a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),
 Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal e fiz extrair.
 EU, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO),
 Diretor do Departamento Administrativo e conferi.
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO),
 Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

Abraão Miguel
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 85/89

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 81 e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 35/79, e ainda o estatuído no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias - Estado,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de ASSAÍ a ser feito por RENOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 1989 -x-x-x-x EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair -x-x-x-x EU, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi -x-x-x-x EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 86/89.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de CAMPINA DA LAGOA a ser feito por RENOÇÃO, pelo critério de MERECEIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 1989 -x-x-x-x EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair -x-x-x-x EU, James Pinto de Azevedo Portugal Filho (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi -x-x-x-x EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 115/89

Prot. nº 15047/89 - WILSON ALVES FIRMINO e MATEUS DE AGUIAR LEAL - (Assunto: Solicitam permuta) - I - Defiro o pedido, tendo em vista o parecer de fls. 05/06, bem como a manifestação do Exmo. Sr. Des. Correg. II - Ao D.A. para os devidos fins. Em, 17/07/1989.

Prot. nº 18604/89 - CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS - (Assunto: Revogação do Decreto Judiciário nº 148/89, na parte que lhe é referente) - Lavre-se atc tornando sem efeito o Decreto Judiciário nº 148, de 20.05.89, de acordo com o parecer retro. Em, 20/07/1989.

Prot. nº 19492/89 - JD. da comarca de SÃO MATEUS DO SUL - (Assunto: Indica os Senhores IRINEU STEIN, NILSON SIQUEIRA LAGOS e ALVINO SKREPETZ, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplente do distrito SEDE, daquela Comarca.) - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com as cautelas de estilo. Em, 20/07/89.

Prot. nº 19942/89 - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM - (Assunto: Autos de concurso para provimento do cargo de Oficial de Justiça nº 1/89.) - Ao D.A. para que seja lavrado ato de nomeação de EDSON DE OLIVEIRA, candidato aprovado em 1º lugar no concurso para preenchimento do cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Comarca de Maringá. Em, 18/07/1989.

Prot. nº 14386/89 - DR. IRLAN PROHMANN ARCO VERDE - (Assunto: ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA CAPITAL.) - Ao Departamento Administrativo para que seja lavrado ato de nomeação de FRANCISCO PINHEIRO e ANGELO MENOTTI, 2º e 3º colocados na lista de remanescentes do presente concurso. Em, 18/07/1989.

Prot. nº 18437/89 - Dr. MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR - (Assunto: Provimento ao Cargo de Agente de Limpeza da Comarca de Catanduvas-Pr.) - Ao Departamento Administrativo para lavrar ato de nomeação de DIRLEI PEREIRA DOS SANTOS MARINI, candidata aprovada em 1º lugar no concurso para o cargo de AGENTE DE LIMPEZA, PJ. I, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Catanduvas. Em, 18/07/1989.

Prot. nº 20338/89 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÉ - (Assunto: Abertura de concurso - Oficial de Justiça.) - Ao D.A. para lavrar ato de nomeação de MARINO MARCELO DE OLIVEIRA e ALDO SOARES, candidatos aprovados em 1º e 2º lugares, respectivamente, no presente concurso. Em, 21/07/89.

Prot. nº 20509/89. Des. LEMOS FILHO - (Assunto: Comunica* que a partir do dia 17 do corrente mês, entrou em gozo de licença para tratamento de saúde 15 dias.) - Defiro ad referendum do egrégio Órgão Especial. Em, 25/07/1989.

Prot. nº 21142/89 - IVAN RIGHI - (Assunto: Requer licença, no período de 01 à 04 de agosto, nos termos do art. 39, inc. II, do Regimento Interno.) Defiro "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial. Em, 25-07-1989.

Prot. nº 20745/89 - Desembargador WILSON REBACK - (Assunto: Solicita a designação do funcionário MARCELO MARCO BERTOLDI, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS- 04, durante a licença da titular, ANDYARA MARIA REBACK DOMINGUES GARCIA.) - A Secretaria para lavrar o respectivo ato e conceder as gratificações de praxe. Em, 21/07/1989.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 045/89.-

- Prot. 13.089/89 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls. 39 usque, por mim rubricadas;
- II - autorizo a adjudicação do objeto do Convite nº 31/89, à firma DTPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., nos itens 01, 02, 03 e 04, pelo valor global de R\$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze cruzados novos); à firma LOJAS DO PEDRO LTDA., no item 05, pelo valor de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta cruzados novos); à firma BROTTU REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., nos itens 06, 07, 09 e 10, pelo valor total de R\$ 14.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta cruzados novos); e à firma BLAGA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., pelo valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco cruzados novos);
- III - Ao Departamento econômico e financeiro para emitir as respectivas notas de empenho;
- IV - publique-se. Em 26 de julho de 1989.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

*** SEGUNDA CAMARA CIVEL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 09 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

APelação CIVEL 210/89
Origem : CURITIBA - 10ª VARA CIVEL
Ação : 185/87 RESSARC P/ ATO ILIC CC PER E DAN
PROTOCOLO : 04318/89
APELANTE : TRANSVALÉ TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADOS : NIVEO PERSID FERREIRA VIEIRA
ANTONIO LOURENÇO ZALAS
WILSON DA SILVA PEREIRA
APELADO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA
ADVOGADOS : MARCOS FELDMAN FILHO
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

AGRAVO DE INSTRUMENTO 416/88
Origem : CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL
Ação : 353/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 29291/88
AGRAVANTES : DIACONO GAMALIEL MENEZEL
SERAFIM MENEZEL E SM
ANTONIO LUIZ MENEZEL E SM
DANIEL MENEZEL E SM
PAULO ANTONIO MENEZEL E SM
ADVOGADOS : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO
VALDIR BITTENCOURT
WILSON CARLOS KUHN
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN
AGRAVADO : MARIA LUIZA BERTO MENEZEL
ADVOGADOS : BENTO DE BARROS RIBEIRO
JOSE LUIZ ARRUIJO SILVA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 101/89
Origem : PATO BRANCO - VARA CIVEL
Ação : 138/89 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 08545/89
AGRAVANTE : DIMORVAN CORRADO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. (Em 31 de maio de 1989). - **EMENTA:** USUCAPIÃO. FALTA DE CITAÇÃO DA PESSOA EM CUJO NOME ESTÁ REGISTRADO O IMÓVEL. NULIDADE. INOCORRÊNCIA, POR NÃO SE IDENTIFICAR O IMÓVEL REGISTRADO EM NOME DO CONTESTANTE COM AQUELE DESCRITO NA INICIAL. AFIRMAÇÃO DE QUE SE TRATA DE ÁREA NÃO REGISTRADA. FALTA DE PROVA EM CONTRÁRIO. PREVALENCIMENTO DESSA ALEGAÇÃO, REFORÇADA POR INFORMAÇÃO DO OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE PRESTAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO. PROVA. MOMENTO DA SUA PRODUÇÃO. JUNTA DA DE DOCUMENTOS PELO AUTOR APÓS A CONTESTAÇÃO SEM QUE A RESPEITO TENHA SIDO OUVIDO O RÉU. CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVA, PORQUE, TRATANDO-SE DE AÇÃO DE USUCAPIÃO, AO INVÉS DE TER SIDO POSTERIOR À JUSTIFICAÇÃO DE POSSE, ANTECEDERAM-SE A ESTA. RÉU QUE, INTIMADO DA RESPECTIVA DECISÃO E DO SANEADOR, NADA ALEGOU, PELO QUE RESULTOU PRECLUSA A MATÉRIA REFERENTE À PROVA. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. AUTOR QUE DEMONSTROU EXERCER, COM ANIMO DE DONO, POSSE MANSA, PACÍFICA E ININTERRUPTA SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO DESPROVIDA. (ACÓRDÃO Nº 6392, fls. 141 à 146 do 949 vol.)

Apelação Cível nº 1302/88, de Campo Largo. - Apelante: José Feferbaum. Adv. Dr. Antônio Albino Ramos Oliveira. - Apelado: Banco Safra de Investimentos Sa. - Adv. Dr. Orlson Antonio Todeschi. - Interessado: Tacto Comércio e Indústria de Cerâmica e Vidros Artísticos Ltda. - Relator: Des. Negi Calixto. - **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo. (Em 21 de junho de 1989). **EMENTA:** AÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO PROPOSTA CONTRA SOCIEDADE LIMITADA. CONTESTAÇÃO DA AÇÃO DE DEPÓSITO OPERADA PELO SÓCIO GERENTE DA RÉ, FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS EM CAUSA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DECLARADA PELA SENTENÇA. LIIDE JULGADA ANTECIPADAMENTE EM RAZÃO DA REVELIA DA RÉ. INADMISSIBILIDADE. APELAÇÃO PROVIDA PARA ANULAR A SENTENÇA. O SÓCIO GERENTE DE SOCIEDADE LIMITADA, RÉ EM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO, NÃO É PARTE ILEGÍTIMA PARA CONTESTAR ESTA ÚLTIMA AÇÃO SE FIGURA, EM NOME PESSOAL, COMO FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS EM CAUSA. APELO PROVIDO. (ACÓRDÃO Nº 6393, fls. 147 à 149 do 949 vol.)

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1422/88, de Curitiba - 2a. Vara da Fazenda Pública. - Remetente: Dr. Juiz de Direito. - Apelante: Estado do Paraná. - Adv. Drs. Maria Marta Renner Weber Lunardon e Julio Cesar Ribas Boeng. - Apelados: Jorge Miguel e outros. - Adv. Drs. Giovanni Gionedis e Louise Rainer Pereira Gionedis. - Relator: Des. Sydney Zappa. - **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação e ao reexame necessário, a fim de, na conformidade com o art. 269, IV, do C.P.C., julgar, quer em relação a ação, quer quanto a reconvenção, extinto o processo com julgamento do mérito, distribuídos e compensados proporcionalmente os honorários e as despesas, face a sucumbência recíproca (art. 21). (Em 31 de maio de 1989). - **EMENTA:** FUNCIONÁRIO PÚBLICO. PERCENTAGEM FAZENDÁRIA. SERVIADOR APOSENTADO. VANTAGEM CONGELADA. DIREITO NÃO RECLAMADO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. CONFIGURAÇÃO. DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL. O PAGAMENTO EM QUANTIA FIXA DA CHAMADA PERCENTAGEM FAZENDÁRIA, INALTERÁVEL A DESPEITO DOS AUMENTOS VERIFICADOS NO VENCIMENTO BÁSICO, E PERMANECENDO O SERVIDOR INERTE POR PRAZO SUPERIOR A CINCO ANOS, CONFIGURADA RESULTOU NÃO APENAS A PRESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES MENSAIS, MAS DO PRÓPRIO FUNDO DE DIREITO. RECONVENÇÃO. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DA PERCENTAGEM FAZENDÁRIA. ATO ADMINISTRATIVO EDITADO MAIS DE CINCO ANOS ANTES DA PROPOSTURA DAQUELA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL IGUALMENTE CONFIGURADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, QUER EM RELAÇÃO A AÇÃO, QUER QUANTO À RECONVENÇÃO. PROVIMENTO DA APELAÇÃO E DO REEXAME NECESSÁRIO. (ACÓRDÃO Nº 6394, fls. 150 à 155 do 949 vol.)

Apelação Cível nº 1892/88 de Ctba lla.V.Cível.-Apte:Natalio Chemin e S/M.-Adv.Dr. Dione Vanderlei Martins.-Apto: Paraná Clínicas LTDA.Advs: Drs. Amilton Ferreira da Silva e Márcio Luiz Ferreira da Silva.Relator: Sr.Des. Sydney Zappa.-DECISÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo retido e dar provimento parcial à apelação, a fim de excluir da liquidação os danos emergentes, salvo aqueles decorrentes da destruição de uma placa. (Em 31 de maio de 1989). - **EMENTA: Documento. Juntada por ocasião da apresentação de memorial, na fase de liquidação. Inadmissibilidade, por não se tratar dos referidos no art. 397 do C.P.C.. Entre os poderes-deveres do juiz figura aquele segundo o qual deverá dirigir o processo de modo a velar pela rápida solução do litígio (cf art. 125, II). Daí porque, estabelecida a relação processual, não deverá o julgador, fora dos casos expressamente previstos na lei, que são exceções e como tal não podem sofrer ampliação, autorizar a juntada de documentos que não sejam "novos nem que não objetivem contrapor aos apresentados pela parte contrária. Autorização em contrário importará, indevidamente, na reabertura de novas questões entre as partes, em prejuízo da necessária celeridade processual. Liquidação. Danos emergentes correspondentes às despesas necessárias para a obtenção de rendimentos com obra que deixou de ser executada pela privação da coisa reivindicada. Descabimento porque, além de não estarem previstos na sentença proferida na fase de conhecimento, tais despesas, acrescidas de outras decorrentes da conclusão da obra, serão cobertas pelos lucros cessantes, e porque aquelas não resultaram em déficit no patrimônio do autor. Lucros cessantes.Sua configuração decorrente da impossibilidade do credor, por ato do devedor, dar ao imóvel destinação própria, deixando, assim, de, razoavelmente, auferir o respectivo lucro.Desprovemento do agravo retido e provimento parcial da apelação. (ACÓRDÃO Nº 6395, fls. 156 a 162, vol. 949).**

RELAÇÃO Nº 90/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO DOUTOR WALTER BORGES CARNEIRO - PRAZO 05 (cinco) DIAS.

Apelação Cível nº 664/89, de Arapongas - Vara Cível. - Apelante: Reinaldo Soares de Souza. - Adv. Dr. Vanderlei Carlos Sartori. - Apelados: Câmara Municipal de Arapongas e outro. - Adv. Drs. Luiz Laerte de Araújo e Brandizio Dario. - Relator: Des. Sydney Zappa.

RELAÇÃO Nº 129/89

SEÇÃO DO 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Mandado de Segurança nº 113/88 de Marilândia do Sul. - Impetrantes: Osvaldo Augusto Zardo e sua mulher e outros. - Adv. Dr. Dino Rossigali Ne-

to. - Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Marilândia do Sul. - Litisconsorte: Município de California. - Adv. Dr. Aldo de Mattos Sabino. - Relator: Sr. Des. Silva Wolff. - **DECISÃO:** ACORDAM, os Desembargadores integrantes do I Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, preliminarmente, declarar extinto o processo, ex vi do parágrafo único do art. 47 c/c o art. 267, XI do CPC. (Em 15 de Junho de 1989) **EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. LITISCONSORTE NECESSÁRIO. CITAÇÃO ORDENADA, MAS NÃO CUMPRIDA. CONSEQUÊNCIA. Aplicando-se à ação mandamental as regras do Código de Processo Civil sobre litisconsórcio (art. 19, da Lei n. 1533/51), cumpre ao impetrante, uma vez ordenada a citação da parte interessada para integrar a lide, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, promover o ato, no prazo fixado, pois que a inércia prejudica seja formada a relação jurídica, de modo a propiciar que a lide seja decidida, de modo uniforme, para todas as partes e acarreta, como sanção, decretar-se extinto o processo, nos termos do art. 47, caput e parágrafo único, do supracitado diploma processual. ACÓRDÃO Nº 1321, Fls. 120-123, 259º Vol.

RELAÇÃO Nº 130/89

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA ÀS PARTES

VISTA ÀS PARTES PARA PRODUÇÃO DE PROVAS - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

AÇÃO RESCISÓRIA nº 05/84, de Arapongas. - Autora: Irmandade da Santa Casa de Londrina. - Adv. Dr. Edgard Pietracoia. - Réu: Armando Augusto Raimundo. - Adv. Dr. Durval Monteiro Castilho.

VISTA ÀS PARTES PARA PRODUÇÃO DE PROVAS - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

AÇÃO RESCISÓRIA nº 11/86, de Rebouças. - Autores: Lauro Cordeiro Pacheco e outros. - Adv. Dr. José Yvan da Costa. - Réus: Ana Maria de Lima Pacheco e outros. - Adv. Dr. José Carlos Jorge Stadler.

VISTA AO IMPETRANTE - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 98/87, de Curitiba. - Impetrante: Rudisney Gimenés. - Adv. Dr. Norberto Trevisan Bueno. - Impetrado: Secretário do Estado da Saúde e do Bem Social. - Adv. Dr. Ubirajara Ayres Gasparin.

RELAÇÃO Nº 131/89.

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Ação Rescisória nº 06/82, de Guaraniacú. - Autor: Joaquim Pimenta de Carvalho. - Adv. Dr. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. - Réus: Antônio Ramos dos Santos, s/mulher e outros. - Adv. Drs. Nilton Spartalis Teixeira, Vivaldino Ferreira de Oliveira, Celio Rabello, Claudino Roberto Stempniak e Caetano Branco Pimpão de Almeida. - Curador: Norberto Patriota. - **DESPACHO:** "Defiro o pedido retro. Aguardem em Cartório. Em 19/08/89 - (s.) Des. Cordeiro Machado - Relator".

Ação Rescisória nº 09/89, de Apucarana-V.Cível. - Autor: Roberto Augusto de Castro Bittencourt. - Adv. Drs. Leda Ramos May Correa, Wladimir Ortigoza, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto e Loismary Angela Pacheco. - Réu: Yedo de Oliveira. - Adv. Drs. Moacyr Vaz Teixeira, Antonio Aparecido Castro dos Santos e Mirthis Marise Mostasso Rocha. - **DESPACHO:** "1. Partes legítimas e regularmente representadas. Não existem provas a produzir. A preliminar de carência de ação se confunde com o próprio mérito, pois enquanto o réu alega que a nulidade de citação invocada, deveria ter sido suscitada na ação de usucapião, o autor invoca a rescisória para argu-la, sob a alegação de falta de citação. Por tal motivo, nesta fase processual, fica a mesma afastada. 2.- A minguada de instrução, vista à Procuradoria Geral de Justiça, para razões finais. Intime-se. Curitiba, 19 de agosto de 1989 - (s.) Des. Luiz Perrotti - Relator".

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 110/89

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 06661/89, resolve:

I N T E R R O M P E R

a partir de 31 de julho do corrente ano, por necessidade do serviço, as férias legais alusivas ao exercício de 1988, da funcionária IARA SANTOS CHEREM, Assessor Jurídico classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de agosto de 1989.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário